



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	77 3481-4214	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO - 127 - 2023 - NOMEIA A COMISSÃO CENTRAL RESP PELA ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO ÀS COMISSÕES ESCOLARES UNIDADES DE ENSINO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLAR
- DECRETO - 128 - 2023 - LUTO OFICIAL - EVILACIO GUIMARÃES.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ", PARA APRESENTAÇÃO DO SÃO JOÃO NA COMUNIDADE DE BARRA DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023.
- CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ", PARA APRESENTAÇÃO DO SÃO JOÃO NO POVOADO DE FAVELÂNDIA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023.

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ", PARA APRESENTAÇÃO DO SÃO JOÃO NA COMUNIDADE DE BARRA DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023.
- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ", PARA APRESENTAÇÃO DO SÃO JOÃO NO POVOADO DE FAVELÂNDIA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ", PARA APRESENTAÇÃO DO SÃO JOÃO NA COMUNIDADE DE BARRA DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023.
- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ", PARA APRESENTAÇÃO DO SÃO JOÃO NO POVOADO DE FAVELÂNDIA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141E/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PENSOS PARA O HOSPITAL, MATERNIDADE, UPA E OUTROS.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 010 - 2023 - SONIA BARBOSA CAMPOS - SEM BENFEITORIA



- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 024 - 2023 - MARCIA ROSINEIDE OLIVEIRA SANTOS - COM BENFEITORIA
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 026 - 2023 - ADELI NUNES DA SILVA - SEM BENFEITORIA
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 027 - 2023 - CASA DA MADEIRA LTDA - SEM BENFEITORIA
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 028 - 2023 - ALISIO ALVES PRATES - SEM BENFEITORIA
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 029 - 2023 - GUSTAVO SOARES PINHEIRO - SEM BENFEITORIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 127 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“NOMEIA A COMISSÃO CENTRAL RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO ÀS COMISSÕES ESCOLARES, DAS UNIDADES DE ENSINO, DURANTE O PROCESSO DE VALIDAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 55 DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, COMO UMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E VICE- DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto na Constituição Federal, na Legislação Tributária,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e instituiu a Complementação - VAAR para as redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme previsão no art. 14, da mesma lei;

CONSIDERANDO o Parecer nº 04/2021 do CNE- Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre uma Base Nacional Comum de Competências do Diretor e Vice - Diretor Escolar (BNC Diretor Escolar), com a estruturação de diretrizes e referenciais de atuação para a gestão escolar, de forma democrática e participativa, ainda não homologada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica e de Qualidade que aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



CONSIDERANDO a lei municipal Nº 707 de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre o processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para o Exercício das Funções de Diretor Escolar e Vice- Diretor das Unidades de Ensino, na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada A COMISSÃO CENTRAL RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO ÀS COMISSÕES ESCOLARES, DAS UNIDADES DE ENSINO, DURANTE O PROCESSO DE VALIDAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DAS UNIDADES, responsável pelas seguintes atribuições:

- I- Elaborar regulamento próprio e diretrizes do processo a ser homologado por ato do Dirigente Municipal de Educação;
- II- Orientar às Comissões Escolares auxiliando-as na organização do processo;
- III- Instituir normas para composição da referida Comissão Escolar;
- IV- Zelar pelo encaminhamento dos documentos utilizados durante o processo;
- V- Deliberar e decidir sobre quaisquer assuntos relacionados a validação do plano de gestão escolar.

- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- 1) Leandra Bastos Jovita Zetole

- Representante de Universidade Federal do Oeste da Bahia:

- 1) Rosailma Pereira da Silva Teixeira

- Representante do Conselho Municipal de Educação:

- 1) Izildinha Pereira Lima e Oliveira

- Representante do Fórum Municipal de Educação:

- 1) Márcia Rocha Alfonseca

Art. 2.º - Esta comissão nomeada neste ato, será presidida por Leandra Bastos Jovita Zetole, representante da Secretaria Municipal de Educação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia,
em 19 de Junho de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 128 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA
– BA, PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica Decretado Luto Oficial, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, pelo período de 01 (um) dia, em virtude do falecimento do ex-vereador, o Senhor **EVILÁCIO GUIMARÃES**, ocorrido no dia 20 de junho de 2023.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 20 de Junho de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023

CONTRATO 242/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa **PAULO CONCEICAO DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ **33.544.417/0001-74**, com sede no Povoado de Nova Esperança, s/nº, Zona Rural, Macaubas/BA, ora representada pelo Sr. Paulo Conceição de Oliveira, brasileiro, maior, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 974.898.085-53, representando o artista **“BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ”**, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, Inciso III, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 036/2023, processo administrativo nº 242/2023, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista **“BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ”**, Para Apresentação do São João na Comunidade de Barra do São João no Município de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 24 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A atração apresentará no dia 24 de junho de 2023, com duração média de show de 02:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: Este Contrato terá seu valor global fixado em **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: 100% do valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) serão pagos na assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro: deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
ATIVIDADE/PROJETO	2023 – Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.
ELEMENTO	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: - DO REAJUSTE: O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O presente contrato vigorará entre os dias 20/06/2023 até 31/07/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 25, III, da Lei





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, n.º 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



n.º 8.666/93, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 036/2023.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

DO CONTRATANTE – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

DO CONTRATADO – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n.º. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: A Lei n.º 8.666/93 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 20 de junho de 2023.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal
Contratante

PAULO CONCEICAO DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 33.544.417/0001-74

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 036/2023

Processo Administrativo N.º. 242/2023 - Contrato N.º. 242/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratados: PAULO CONCEICAO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 33.544.417/0001-74, com sede no Povoado de Nova Esperança, s/nº, Zona Rural, Macaubas/BA.

Objeto: Contratação do artista “BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ”, Para Apresentação do São João na Comunidade de Barra do São João no Município de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 24 de junho de 2023.

Fundamento Legal – Lei n.º 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
ATIVIDADE/PROJETO	2023 – Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.
ELEMENTO	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Vigência: 20/06/2023 a 31/07/2023.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023

CONTRATO 243/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa **PAULO CONCEICAO DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ **33.544.417/0001-74**, com sede no Povoado de Nova Esperança, s/nº, Zona Rural, Macaubas/BA, ora representada pelo Sr. Paulo Conceição de Oliveira, brasileiro, maior, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 974.898.085-53, representando o artista **“BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ”**, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, Inciso III, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 037/2023, processo administrativo nº 243/2023, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista **“BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ”**, Para Apresentação do São João no Povoado de Favelândia no Município de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 25 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A atração apresentará no dia 25 de junho de 2023, com duração média de show de 02:30 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: Este Contrato terá seu valor global fixado em **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: 100% do valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) serão pagos na assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro: deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
ATIVIDADE/PROJETO	2023 – Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.
ELEMENTO	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: - DO REAJUSTE: O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O presente contrato vigorará entre os dias 20/06/2023 até 31/07/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 25, III, da Lei





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



n.º 8.666/93, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 037/2023.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

DO CONTRATANTE – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

DO CONTRATADO – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n.º. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: A Lei n.º 8.666/93 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 20 de junho de 2023.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal
Contratante

PAULO CONCEICAO DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 33.544.417/0001-74

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 037/2023

Processo Administrativo N.º. 243/2023 - Contrato N.º. 243/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratados: PAULO CONCEICAO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 33.544.417/0001-74, com sede no Povoado de Nova Esperança, s/nº, Zona Rural, Macaubas/BA.

Objeto: Contratação do artista “BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ”, Para Apresentação do São João no Povoado de Favelândia no Município de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 25 de junho de 2023.

Fundamento Legal – Lei n.º 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
ATIVIDADE/PROJETO	2023 – Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.
ELEMENTO	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Vigência: 20/06/2023 a 31/07/2023.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº036/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 242/2023, Inexigibilidade nº 036/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes dos incisos III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista “BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ”, no evento do São João na Comunidade de Barra do São João no Município de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 24 de junho de 2023, sendo contratada a empresa **PAULO CONCEICAO DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 33.544.417/0001-74 pelo valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 19 de junho de 2023.

Jose Pereira de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº037/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 243/2023, Inexigibilidade nº 037/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes dos incisos III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista “BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ”, no evento do São João no Povoado de Favelândia no Município de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, sendo contratada a empresa **PAULO CONCEICAO DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 33.544.417/0001-74 pelo valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 19 de junho de 2023.

Jose Pereira de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 242/2023, Inexigibilidade nº 036/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista “BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ”, no evento do São João na Comunidade de Barra do São João no Município de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 24 de junho de 2023, sendo contratada a empresa **PAULO CONCEICAO DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 33.544.417/0001-74 pelo valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 20 de junho de 2023.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 243/2023, Inexigibilidade nº 037/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista “BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ”, no evento do São João no Povoado de Favelândia no Município de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, sendo contratada a empresa **PAULO CONCEICAO DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 33.544.417/0001-74 pelo valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 20 de junho de 2023.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141E/2023

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **FARMACIA E DROGARIA POUPE+ EIRELI**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **FARMACIA E DROGARIA POUPE+ EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.074.196/0001-79, com sede na Rua São Joaquim, nº 19 – casa 02 – João Paulo II – Bom Jesus da Lapa/BA – Cep. 47.600-000, neste ato representada pelo Srº Paulo Henrique Dourado Lelis de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 22.318.257-59 SSP/SP, e CPF nº 091.483.765-66, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditar o contrato nº 141E/2023, referente ao processo administrativo nº 141/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 026/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos e Pensos Para o Hospital, Maternidade, UPA e Outros.

CLAUSULA PRIMEIRA – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), o qual representa o montante de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

ORGÃO: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA: 0900 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 10.301.4.2.050 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -
PSF Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO
BÁSICA ASAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.052 GESTÃO DO PROGRAMA DE
ASSISTENCIAFARMACEUTICA BASICA.

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.053 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA.

Projeto/Atividade: 10.304.4.2.055 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA Projeto/Atividade:10.305.4.2.056 GESTÃO DAS
ATIVIDADES DE CONTROLES DE
EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇA.

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.057 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL Projeto/Atividade: 10.301.4.2.058 GESTÃO DO PROGRAMA DE
SAÚDE BUCAL. Projeto/Atividade: 10.302.4.2.060 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO
SAMU.

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.062 GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO - UPA. Projeto/Atividade: 10.301.4.2.072 GESTÃO DA CASA DE
APOIO A GESTANTE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.074 GESTÃO DO PMAQ Projeto/Atividade:
10.301.4.2.075 GESTÃO DO NASF Projeto/Atividade: 10.301.4.2.076 GESTÃO DA
ACADEMIA DA SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.079 GESTÃO DO SUS Projeto/Atividade:
10.301.4.2.122 GESTÃO DA AÇÕES DA UTI

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 02 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00. 14 – Material de Consumo.

**ORGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE
SAÚDE DE BOMJESUS DA LAPA**

**SECRETARIA: 0500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 0505 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala
de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 08.244.5.2.024 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.243.5.2.025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ENUTRIÇÃO

Projeto/Atividade: 08.241.5.2.027 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS IDOSAS

Projeto/Atividade: 08.242.5.2.028 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO ASPESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.030 GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 08.244.5.2.031 GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALDE MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.034 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOSDIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.042 GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
Projeto/Atividade: 08.244.5.2.047 GESTÃO DAS AÇÕES DO ORGÃO ESTOR


Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 00 – Material de Consumo. Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00. 28 – Material de Consumo. Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 29 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.32.00 29 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATU

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 16 de junho de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



**FARMACIA E DROGARIA POUPE+ EIRELI
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Arique Rieno Lopes Martins
Procurador Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 010/2023

Processo administrativo nº 037/2021.

Requerente: **SONIA BARBOSA CAMPOS**, brasileiro (a), maior, capaz, solteiro (a), diarista (a), nascido (a) em 02/06/1980, natural de Sitio do Mato/BA, filho (a) de Joaquim Ribeiro Campos e Maria Barbosa Campos, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 62.651.440-X, expedida pela SSP/SP, em 30/09/2016, inscrito (a) no CPF sob nº 313.862.268-23, residente e domiciliado na Rua Jequitibá Rosa, n.º: 100, Bloco 08, Apartamento 31, Bairro Silvino no município de São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.791-320.

Endereço: Lote Urbano, n.º 16, da Quadra 09, do Loteamento Recanto da Lagoa, localizado na Avenida Agnaldo Goes, nº predial 398 – Bairro Lagoa Grande, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0500.00398.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, n.º 16, da Quadra 09, do Loteamento Recanto da Lagoa, localizado na Avenida Agnaldo Goes, nº predial 398 – Bairro Lagoa Grande, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 15,98m (quinze metros e noventa e oito centímetros) de frente, 10,01 (dez metros e um centímetro) de fundo, 37,35 (trinta e sete metros e trinta e cinco centímetros) do lado direito e 25,19 (vinte e cinco metros e dezenove centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 321,84m² (trezentos e vinte e um metros e oitenta e quatro metros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.532.601,99 m** e **E 673.199,94 m**; deste, segue confrontando com a Avenida Agnaldo Góes, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°36'49" e 15,98 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.532.592,69 m** e **E 673.212,94 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária: 0496.00501.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°32'58" e 7,47 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.532.591,97 m** e **E 673.205,50 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária: 0496.00491.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°45'49" e 10,04 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.532.591,06 m** e **E 673.195,50 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária: 0496.00481.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°01'42" e 9,84 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 8.532.590,21 m** e **E 673.185,70 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária: 0496.00471.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°48'01" e 10,00 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 8.532.589,30 m** e **E 673.175,74 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária: 0495.00528.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°11'39" e 10,01 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 8.532.599,28 m** e **E 673.174,90 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária: 0500.00388.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°49'10" e 25,19 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Bom Jesus da Lapa/BA, 14 de março de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 024/2023

Processo administrativo nº 009/2022.

Requerente: **MARCIA ROSINEIDE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro (a), solteiro (a), maior (a), capaz, lavrador (a), nascido (a) em 21/02/1972, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Maria de Lourdes Oliveira Santos, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 23.056.472-04, expedida pela SSP/BA, em 26-12-2018, inscrito no CPF sob nº 711.141.145-53, residente e domiciliado (a) na Rua “A”, s/n, Bairro Jurema, no município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano, n.º 03, da Quadra 01, do Loteamento Jurema, localizado na Terceira Travessa São Tarciso, nº predial 36 – Bairro Jurema, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0427.00036.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, n.º 03, da Quadra 01, do Loteamento Jurema, localizado na Terceira Travessa São Tarciso, nº predial 36 – Bairro São Jurema, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 10,38m (dez metros e trinta e oito centímetros) de frente, 10,04m (dez metros e quatro centímetros) de fundo, 28,23m (vinte e oito metros e vinte e três centímetros) do lado direito e 27,00m (vinte e sete metros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 274,90m² (duzentos e setenta e quatro metros e noventa e centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.535.002,183m** e **E 673.192,669m**; deste segue confrontando com a propriedade de TRV 3ª. SÃO TARCÍSIO, com azimute de 96°54'08" por uma distância de 10,38m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.535.000,936m** e **E 673.202,973m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 0427.00046.0000, com azimute de 202°37'45" por uma distância de 28,23m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.534.974,876m** e **E 673.192,110m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 0151.00315.0000, com azimute de 283°34'12" por uma distância de 10,04m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.534.977,231m** e **E 673.182,352m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 0427.00026.0000, com azimute 22°27'47" por uma distância de 27,00m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 75,65 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **BENFEITORIA:** Imóvel Residencial, edificado em alvenaria de bloco cerâmico, estrutura de concreto armado, cobertura com telha de barro tipo plan. Pavimento térreo, área interna: 02 salas, 01 cozinha, 04 quartos, 01 banheiro social e 01 área de circulação. Perfazendo uma área total construída de





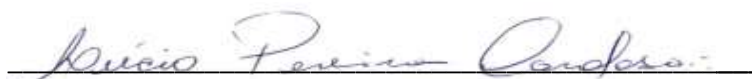
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

90,00m² (noventa metros centímetros quadrados) e área útil de 77,81m² (setenta e sete metros e oitenta e um centímetros quadrados):

Bom Jesus da Lapa/BA, 08 de maio de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 26/2023

Processo administrativo nº 001/2023.

Requerente: **ADELI NUNES DA SILVA**, brasileiro (a), solteira (a), maior (a), capaz, empresário (a), nascido (a) em 01/03/1985, natural de Caeté/BA, filho (a) de João da Silva Bisneto e Irailde Nunes Sousa da Silva, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 12.147.326-07, expedida pela SSP/BA, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 04828778840, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 18/02/2020, inscrito no CPF sob nº 020.415.445-62, residente e domiciliado (a) na Avenida Lindolfo Miranda, n.º 245, Bairro Seis Irmão – no município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano, n.º 26, da Quadra A, do Loteamento Seis Irmão, localizado na Rua Santa Isabel, nº predial 23 – Bairro Seis Irmãos, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0978.00023.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, n.º 26, da Quadra A, do Loteamento Seis Irmão, localizado na Rua Santa Isabel, nº predial 23 – Bairro Seis Irmãos, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 20,72m (vinte metros e setenta e dois centímetros) de frente, 20,41m (vinte metros e quarenta e um centímetros) de fundo, 24,48m (vinte e sete metros e quarenta e oito centímetros) do lado direito e 28,40m (vinte e oito metros e quarenta centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 574,30m² (quinhentos e setenta e quatro metros e trinta centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.532.761,77 m** e **E 673.207,99 m**; deste, segue confrontando com a RUA SANTA ISABEL até o vértice **3**, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°01'51" e 10,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.532.751,79 m** e **E 673.207,46 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 183°01'51" e 10,72 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.532.741,09 m** e **E 673.206,89 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 25 (Inscrição Imobiliária nº. 0978.00011.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 270°45'51" e 27,48 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.532.741,45 m** e **E 673.179,42 m**; deste, segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE (Inscrição Imobiliária nº. 00979.00010.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 0°28'36" e 10,20 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 8.532.751,65 m** e **E 673.179,50 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 01 (Inscrição Imobiliária nº. 00979.00020.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 0°28'36" e 10,21 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 8.532.761,86 m** e **E 673.179,59 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 25 (Inscrição Imobiliária nº. 0978.00041.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 90°10'46" e 28,40 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano**





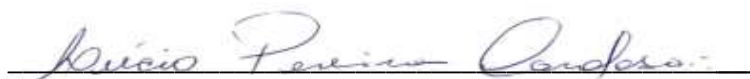
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA.**

Bom Jesus da Lapa/BA, 13 de junho de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 027/2023

Processo administrativo nº 015/2023.

Requerente: CASA DA MADEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresaria limitada, nacional, inscrita no CNPJ sob o n.º: 10.418.988/0001-67, com sede na Rua Flordenice Alves da Silva, nº predial 192, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, representado neste ato por seus proprietários o Sr. ROQUE MIRANDA RIOS, brasileiro (a), solteiro (a), empresário (a), nascido (a) em 22/03/1990, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de José Roque Carneiro Rios e de Maria Ilza Miranda Rios, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 12.902.572-05, expedida pela SSP/BA, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 05030188360, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 12/04/2019, inscrito (a) no CPF sob nº 036.443.125-32 e o Sr. JADSON MIRANDA RIOS, brasileiro (a), solteiro (a), empresário (a), nascido (a) em 13/11/1986, natural de Euclides da Cunha/BA, filho (a) de José Roque Carneiro Rios e de Maria Ilza Miranda Rios, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 08.940.779-29, expedida pela SSP/BA, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 04245143849, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 17/03/2017, inscrito (a) no CPF sob nº 838.680.545-53, ambos residentes e domiciliados na Rua Wilson Oliveira Silva, s/nº, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA – CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano n.º 06, da Quadra “G”, do Loteamento Seis Irmão, localizado na Rua Olegário Bastos, nº predial 236, Bairro Seis Irmãos, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0980.00236.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano n.º 06, da Quadra “G”, do Loteamento Seis Irmão, localizado na Rua Olegário Bastos, nº predial 236, Bairro Seis Irmãos, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 29,99m (vinte e nove metros e noventa e nove centímetros) de frente, 30,87m (trinta metros e oitenta e sete centímetros) de fundo, 44,14m (quarenta e quatro metros e quatorze centímetros) do lado direito e 37,07m (trinta e sete metros e sete centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 1.219,40m² (um mil duzentos e dezenove metros e quarenta centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.532.942,293m e E 673.291,707m deste, segue confrontando com a Inscrição: 0980.00246.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°10'13" e 30,00 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.532.941,680m e E 673.321,699m deste, segue confrontando com a Inscrição: 0674.00594.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°10'13" e 14,14 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.532.941,391m e E 673.335,839m deste, segue confrontando com a RUA JOÃO DAS BOTAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°18'17" e 10,33 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.532.931,384m e E 673.333,287m 194°18'17" e 10,33 m até o vértice P5, de coordenadas N 8.532.921,376m e E 673.330,735m 194°59'09" e 10,21 m até o vértice P6, de coordenadas N 8.532.911,512m e E 673.328,095m deste, segue confrontando com a Inscrição: 0980.00206.0000,







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

com os seguintes azimutes e distâncias: 271°13'41" e 37,07 m até o vértice P7, de coordenadas N 8.532.912,307m e E 673.291,031m deste, segue confrontando com a RUA OLEGÁRIO BASTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°31'25" e 10,27 m até o vértice P8, de coordenadas N 8.532.922,575m e E 673.291,304m 1°09'56" e 9,86 m até o vértice P9, de coordenadas N 8.532.932,434m e E 673.291,505m 1°10'31" e 9,86 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA.**

Bom Jesus da Lapa/BA, 15 de junho de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 28/2023

Processo administrativo nº 007/2023.

Requerente: ALISIO ALVES PRATES, brasileiro (a), divorciado (a), maior (a), capaz, cirurgião dentista (a), nascido (a) em 21/03/1983, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Antônio da Rocha Prates e Carminda Alves Pereira Prates, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 09.437.422-85, expedida pela SSP/BA, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 01845938647, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 15/12/2021, inscrito no CPF sob nº 009.524.465-45, residente e domiciliado (a) na Rua Santa Luzia, n.º 992 - Centro – no município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano, localizado na Rua Santa Luzia, nº predial 136 – Centro, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0085.00136.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, localizado na Rua Santa Luzia, nº predial 136 – Centro, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 5,32m (cinco metros e trinta e dois centímetros) de frente, 5,33m (cinco metros e trinta e três centímetros) de fundo, 34,86m (trinta e quatro metros e oitenta e seis centímetros) do lado direito e 34,75m (trinta e quatro metros e setenta e cinco centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 185,25m² (cento e oitenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.534.490,894m** e **E 671.589,342m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO: 0085.00140.0000, com azimute de 141°36'20" por uma distância de 34,86m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.534.463,574m** e **E 671.610,992m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 0068.00383.0000, com azimute de 233°14'20" por uma distância de 5,33m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.534.460,386m** e **E 671.606,724m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 0085.00130.0000, com azimute de 321°36'49" por uma distância de 34,75m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.534.487,625m** e **E 671.585,145m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SANTA LUZIA, com azimute 52°04'50" por uma distância de 5,32m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 80,26 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **SEM BENEFITÓRIA.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Bom Jesus da Lapa/BA, 15 de junho de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 029/2023

Processo administrativo nº 029/2023.

Requerente: **GUSTAVO SOARES PINHEIRO**, brasileiro (a), solteiro (a), maior (a), capaz, policial militar, nascido (a) em 18/10/1982, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de João Batista da Silva Pinheiro e Luzia Soares Pinheiro, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 11.140.297-26, expedida pela SSP/BA, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 05125306750, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 17/03/2021, inscrito no CPF sob nº 004.477.105-32, residente e domiciliado (a) na Rua Gercino Coelho, n.º 100 – Lote 09, Quadra “A”, Bairro Parque Verde – no município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano, n.º 09, Quadra “A”, do Loteamento Seis Irmãos, localizado na Rua Gercino Coelho, nº predial 100, Bairro Seis Irmãos, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0979.00100.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, n.º 09, Quadra “A”, do Loteamento Seis Irmãos, localizado na Rua Gercino Coelho, nº predial 100, Bairro Seis Irmãos, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 11,28m (onze metros e vinte e oito centímetros) de frente, 10,84m (dez metros e oitenta e quatro centímetros) de fundo, 29,72m (vinte e nove metros e setenta e dois centímetros) do lado direito e 29,80m (vinte e nove metros e oitenta centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 329,12m² (trezentos e vinte e nove metros e doze centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.532.843,27m** e **E 673.150,35m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 10 (inscrição imobiliária nº 0979.0110.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 90°41'31" e 29,72 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.532.842,92m** e **E 673.180,07m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 35 (inscrição imobiliária nº 0978.0111.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 180°18'20" e 10,84 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.532.832,07m** e **E 673.180,01m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 08 (inscrição imobiliária nº 0979.0090.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 269°51'36" e 29,80 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.532.832,00m** e **E 673.150,22m**; deste, segue confrontando com a RUA GERCINO COELHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°42'23" e 11,28 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Bom Jesus da Lapa/BA, 16 de junho de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/448C-51C1-8C48-0C6E-4CDE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 448C-51C1-8C48-0C6E-4CDE



Hash do Documento

632a981ad0c63f9bb288c19879f37a2296a982337b6cfa42419223244bb363f5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/06/2023 17:12 UTC-03:00